

# POLÍTICA DE COMPRAS VERDES

## APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado de São Paulo, como segundo maior comprador do país, pode integrar às suas políticas governamentais, a Política de Compras Verdes, favorecendo em suas aquisições as empresas que tenham uma parte integrante de seus objetivos e metas direcionados para práticas, processos e produtos que sejam regidos pelo uso eficiente de recursos, eliminação ou redução de uso de substâncias tóxicas e que tenham um impacto mínimo nos ecossistemas. As indústrias que tem contato direto com a Fonte porque utilizam como insumos recursos naturais, como minérios, madeiras, fibras e alimentos e que dependem diretamente da qualidade do meio ambiente, como o setor de turismo, têm uma parcela especial de responsabilidade e devem ser incentivadas a ter prioridade de ação nesse sentido.

Isso corresponde a assumirem o comprometimento com relação à proteção ao meio ambiente através da:

- Adoção de **práticas**, em todas as suas estruturas de setores de negócios, indústria e comércio, desde o planejamento até a execução final, que tanto eliminem ou evitem provocar danos e geração de qualquer tipo de resíduo, como controlem impactos ambientais adversos, realizando consultas às comunidades locais e ao público em geral;
- Introdução de **processos** que diminuam ao máximo o uso de matérias-primas e energia, como reduzam perdas através da prevenção à poluição;
- Fabricação de **produtos** que sejam ambientalmente responsáveis, com impacto mínimo à saúde humana e ao meio ambiente.

Esse compromisso para com o uso de Práticas e Processos Limpos e fabricação de produtos ambientalmente responsáveis, exigem o estabelecimento de diretrizes por parte da empresa e que podem se traduzir em Estratégias Ambientais a serem exigidas pelo Estado aos seus fornecedores, como, por exemplo, a seguir:

- Usar tecnologias que resultem em pouco ou nenhum resíduo e fazer a máxima reciclagem possível dos materiais residuais, para que voltem ao mercado na forma de outros produtos;
- Aumentar a vida útil dos produtos;
- Melhorar a qualidade dos produtos/processos através de Programa de Manutenção;
- Recuperar componentes e reciclar materiais de produtos que deixaram de ser úteis;
- Utilizar produtos químicos tóxicos somente em última instância, caso não sejam encontradas alternativas mais seguras;
- Utilizar a técnica de Análise do Ciclo de Vida do Produto (do berço ao túmulo) para a eliminação ou redução de impactos ambientais adversos.

Diante desse quadro, o governo pode usar o seu poder de compra, para fortalecer o mercado de produtos que causem o menor prejuízo possível ao meio ambiente, trocar de marca ou interromper a aquisição de um determinado produto.

Além dos benefícios diretos, com a otimização de recursos e ganhos de qualidade nos serviços e materiais adquiridos, o Estado pode adicionalmente proporcionar e obter uma série de significativos benefícios sociais, econômicos e ambientais, ao utilizar estrategicamente o seu Poder de Compra, como por exemplo:

- Melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Estado, com cuidados maiores referentes a qualidade dos serviços e materiais comprados;
- Economizar em manutenção ou substituições precoces;
- Promover o uso de insumos de maior interesse econômico para o Estado;
- Ampliar mercado para pequenas e médias empresas e gerar empregos;
- Tornar as empresas fornecedoras competitivas face a concorrência junto as empresas estrangeiras;

## **HISTÓRICO**

O projeto Política de Compras Verdes foi aprovado em reunião de diretoria RD 042/96/P em 18.12.96 e decidido, em 1997, que seria desenvolvido inicialmente na forma de projeto piloto, em parceria com a Universidade de São Paulo – Politécnica e um fornecedor da CETESB/SMA que voluntariamente quisesse participar deste projeto. Em 1998, após uma reunião com todas os

fornecedores de produtos químicos da CETESB, a KODAK SJC prontificou-se a disponibilizar as suas instalações, para em conjunto com a Poli-USP, treinar e ser treinada em assuntos relativos a Prevenção à Poluição, uma vez que o objetivo maior desse projeto é a disseminação deste conceito para as indústrias de São Paulo.

Paralelamente a esse esforço, em 20.01.99, o Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto 43.811/99, criou o Grupo de Trabalho Intersecretarial com o objetivo de realizar estudos e propor as bases institucionais e operacionais de um Programa de Uso do Poder de Compra do Estado. Este Grupo publicou, em julho do mesmo ano, o Relatório “Uma Política de Estado de Uso do Poder de Compra”, que contou com a participação da Coordenação do Projeto de Compras Verdes da CETESB.

Nesse relatório, entre outros aspectos estratégicos importantes, foi destacada a oportunidade de se obter benefícios ambientais através da integração de diretrizes adequadas às políticas de compras governamentais. Com base nos trabalhos realizados, esse Grupo de Trabalho propôs dotar o Estado de São Paulo de uma Política do Poder de Compra do Estado e de um instrumento orgânico permanente, com a responsabilidade de conceber, orientar e articular a implantação de medidas relativas à aplicação desta Política.

No dia 19.05.2000, através de Decreto 44.919, o Governo do Estado de São Paulo estabeleceu as atribuições do Comitê Estadual de Gestão Pública, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, instituído pelo inciso XII do artigo 4º do Decreto 44.723, de 23.02.2000, estando incluída a seguinte:

“VI – estabelecer diretrizes e orientações para o Poder de Compra do Estado”

Em 18.07.2000, a Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, através da Resolução SGGE-62, à vista no disposto no artigo 3º, I, do Decreto 44.919, institui, na Assessoria Executiva, do Comitê Estadual de Gestão Pública, o Grupo de Execução do Projeto de Suprimento, que está atualmente em processo de regulamentação.